



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 445, DE 21 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a inserir no plano de contas do orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 432 de 11 de novembro de 2019, as dotações abaixo especificadas, igualmente autorizadas a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) com a seguinte classificação orçamentária:

| | | | |
|------------------|---------------|--|--------------|
| l) Dotação: | | | |
| ORGAO.....: | 02 | PODER EXECUTIVO | |
| UNIDADE.....: | 204 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| FUNCAO.....: | 12 | EDUCAÇÃO | |
| SUB FUNCAO.....: | 12361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| PROGRAMA.....: | 123610012 | ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| PROJETO/ATIVID.: | 1236100122083 | REVITALIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO – PROGRAMA RECOMPENSATÓRIO RENOVA | |
| FONTE.....: | 122 | Transferência de Convênio Vinculado a Educação | |
| ELEMENTO.....: | 33.90.30.00 | Material de Consumo | 1.000,00 |
| ELEMENTO.....: | 33.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.000,00 |
| ELEMENTO.....: | 33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| ELEMENTO.....: | 44.90.51.00 | Obras e Instalações | 1.400.000,00 |
| ELEMENTO.....: | 44.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 1.597.000,00 |

Art. 2º. Fica autorizada a inclusão da Ação: 2083 - Revitalização do Ensino Básico – Programa Recompensatório Renova no Plano Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020, que será vinculado ao Programa 0012: “Atendimento ao Ensino Fundamental e conterão as seguintes especificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | | |
|---|------------------|------------------|---------------------------|--------------|
| Denominação da Ação | | | | |
| Código: 2083 | | | | |
| Descrição: Revitalização do Ensino Básico - Programa Compensatório Renova | | | | |
| Característica da ação: | | | | |
| (x) Projeto | (x) Nova | () Contínua | Início Previsto: 07/2020 | |
| () Atividade | () Em andamento | (x) Temporária | Término Previsto: 12/2020 | |
| () Operação Espcial | | | | |
| Custo e Mesta Física da ação por exercício financeiro | | | | |
| Podruto (Un) | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 |
| Revitalização proposta no projeto | - | - | - | 3.000.000,00 |

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, correrão à conta da tendência do excesso de arrecadação dos recursos oriundos da fonte 1.22 – Transferência de Convênios Vinculados à Educação a serem transferidos pela Fundação Renova no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme inciso II, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica também autorizada a movimentação de recursos entre fontes e também de outras fontes de recursos que não foram efetivadas, para o crédito orçamentário.

Art. 5º O valor de que trata este crédito especial não entrará no cômputo no percentual de suplementação autorizado pela Lei Orçamentária Anual de 2020.

Art. 6º - As modificações orçamentárias a que se refere esta lei deverão ser abertos mediante Decreto Municipal, e encaminhado ao Legislativo para acompanhamento e apensado a esta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo em 25 de junho de 2020.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.


GERALDO MARTINS GODOY
Prefeito Municipal